



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a suspensão do Pregão Presencial nº 45/2021 pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Diante da urgência na contratação para início imediato das aulas da rede estadual, dando continuidade na ampliação do serviço de transporte dos alunos (02/08/2021);

Considerando os diversos orçamentos remetidos para a administração, a todo tempo, mesmo após abertura do edital de licitação, com alteração de propostas constantes por parte dos fornecedores;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL DECIDE:

Tornar público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada a sessão para abertura de envelopes contendo as propostas destinadas a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a **prestação de serviços de transporte de alunos de escolas localizadas no município de Pilar do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação**, conforme especificações constantes no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.

As propostas deverão ser apresentadas por empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto desta contratação emergencial, na presente data, **28/07/2021**, impreterivelmente **até às 16h30min**, conforme Anexo II, em **ENVELOPE LACRADO**, considerando ainda o valor teto estimado pela administração, a ser aberto na sequência, pela Comissão designada para o ato, contendo ainda os respectivos documentos de habilitação, a saber:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções: Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa/ou Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- e. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;
- h. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

A comissão reserva-se o direito legal de efetuar diligências a fim de melhor verificar as condições de habilitação apresentadas.

Considerando os diversos orçamentos já apresentados, **o valor teto de referência unitário, é estimado em R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por quilometro rodado por lote, sendo aceitos apenas valores abaixo do referencial apontado,** descartando-se valores de proposta superiores ao estimado.

O contrato será celebrado pelo prazo de 05 (cinco) meses, não sendo os valores apresentados para o referido período passíveis de reajuste.

A sessão de abertura dos envelopes será transmitida pelo link a ser disponibilizado no site da prefeitura municipal de Pilar do Sul, não sendo permitida a participação de forma presencial durante a respectiva sessão.

O proponente vencedor, após aferida as condições de habitação, será convocado para apresentação dos veículos em quantidade suficiente para atendimento da demanda, conforme termo de referência, acompanhado de seus respectivos documentos para execução contratual, no dia 29/07/2021, às 14h00min, na garagem da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Documentos dos veículos:

- a) **Relação com a descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais informações pertinentes;**
- b) **Autorização válida para Transporte de Escolares emitido pelo DETRAN para cada veículo a ser utilizado.**
- c) **Comprovação de disponibilidade de todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing ou financiamento, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante. O**



prazo máximo permitido para o ano de fabricação do ônibus (idade da frota) é de 10 (DEZ) anos.

d) Cópia das apólices de seguros dos respectivos veículos (relacionados na alínea "a" e "c") com cobertura de acidentes e contra terceiros.

Após aprovação dos veículos, deverá para assinatura do contrato, em 30/07/2021, às 11h00min, apresentar ainda os documentos adicionais, a saber:

Documentos dos condutores dos veículos:

a) Relação com o nome e qualificação de todos os condutores dos veículos que executarão o contrato;

b) Cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação que vincule os condutores a empresa licitante vencedora do certame, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Prova de habilitação na categoria "D" de todos os condutores;

d) Credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP de todos os condutores, em pleno vigor;

e) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses de todos os condutores e

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos em nome de todos os condutores.

Documentos do monitor:

a) Prova de idade superior a dezoito anos;

b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

e) Prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pilar do Sul, 28 de julho de 2021.


Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal

De acordo!

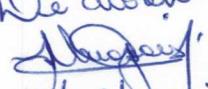
28.07.2021

De acordo,

28.07.2021

De acordo

28-07-2021

De acordo

28/07/2021 15h00min



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Transporte Escolar modalidade fretamento para os alunos da rede municipal e estadual de educação do Município de Pilar do Sul.

Esta PMPS tem Convênio de Transporte escolar com Governo do Estado de São Paulo, devido a isso a quantidade de dias letivos, leva em consideração, além do calendário escolar municipal, o calendário escolar estadual.

Contratação de empresa de transporte escolar (ônibus) para atendimento de alunos que necessitam de locomoção até as escolas, atendendo ao Plano São Paulo na PERSPECTIVA DE POSSÍVEL AMPLIAÇÃO na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos estudantes **presencialmente**. Qualquer outra alteração no Plano SP de atendimento presencial aos alunos, há necessidade de modificação neste plano.

Esta contratação é para complementar a demanda de transporte escolar que será realizada pela Frota própria do Município.

Vigência: meses - agosto - 21 dias letivos

setembro – 21 dias letivos,

outubro – 20 dias letivos

novembro - 20 dias letivos

dezembro – 8 dias letivos.

Nº de dias letivos: 90 dias letivos, DIVIDIDOS EM 02 SETORES (A E B)

Gestor do Contrato: Encarregado de Transporte escolar. Márcio de Moraes Rosa, RG 20.045.846-2, podendo contar com apoio e colaboração da Comissão Municipal de Transporte.

O prazo máximo permitido para o ano de fabricação do ônibus (idade da frota) é de 10 (DEZ) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TABELA RESUMO DE QUANTITATIVOS DE ALUNOS POR SETOR

PERÍODO MANHÃ E TARDE

SETOR A - ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

Veículos tipo ônibus com no mínimo 46 lugares

	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
LINHA PONTE ALTA	32 (01 ônibus)	45 (02 ônibus só na saída)	320 km
LINHA JARDIM CANANEIA – ESCOLAS ESTADUAIS	63 (02 ônibus)	44 (01 ônibus)	234 km
LINHA GOIS RIBEIRAO	32 (01 ônibus)	46 (02 ônibus na saída)	280 km

* as linhas PONTE ALTA E GOIS RIBEIRÃO tem no período da tarde, na saída dos alunos há necessidade de 02 veículos, para atender a demanda respeitando a diferenciação nos horários de término das aulas em horários distintos.

SETOR B - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
Chapadão / Alegre	23 (01 ônibus)	***	138.5 KM
LINHA jardim cananeia – ESCOLAS MUNICIPAIS	41 (01 ônibus)	29 (01 ônibus)	161KM
Pinhal - Masajiro	*****	38 (01 ônibus)	96,5 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.



TABELA RESUMO DE QUANTITATIVOS DE ALUNOS POR SETOR - PERÍODO NOTURNO

SETOR A- NOITE – ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

Veículos tipo micro ônibus com no mínimo 22 lugares

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
PONTE ALTA -ALEGRE	11	75 KM
TURVO-SÃO MANUEL	8	55,57 KM
PINHAL - MEIA LÉGUA	7	48,5 KM
BARRA/REUNIDAS/CANANEIA	11	45,5 KM

SETOR B- NOITE - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
ILHA	04	55 KM
PAINEIRA	09	54,5 KM
CAXANGÁ/ MORRO GRANDE	05	25 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.



1. DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS/LINHAS/HORÁRIOS.

1.1 Os horários, linha e itinerários a serem percorridos pela contratada seguem em anexo a este, fazendo parte integral do mesmo.

Incluindo informações do setor A ou B – período: manhã, tarde e noite.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Transporte de alunos regularmente matriculados no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de Pilar do Sul, devidamente cadastrados e homologados na Secretaria Digital Escolar - SED

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente equipados e autorizados para o transporte escolar e ter no máximo 10 (dez) anos de uso. Os condutores deverão ser habilitados para o transporte coletivo de passageiros e transporte escolar conforme exigência do DENATRAN.

3.2 Em cada veículo será **obrigatória a presença de monitor(a), nos períodos da manhã e da tarde**, que deverá acompanhar o embarque e desembarque dos alunos em segurança, bem como deverá zelar pela ordem e segurança dos alunos durante o trajeto.

3.3 Os **profissionais responsáveis pela condução e monitoria deverão estar regularmente registrados, uniformizados e identificados.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer os veículos necessários para os percursos, com o respectivo motorista e monitor, nos períodos da manhã e tarde, sendo no período noturno dispensado a necessidade de monitoria. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características.

4.2 Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados.

4.3 Só poderão executar o objeto, os veículos aprovados pelo Setor de Transportes da SEED, mediante Certificado de Vistoria emitido pelo Detran ou órgão correlato.

4.4 **TODOS os veículos deverão ter em seu interior planilha conforme modelo do setor de transporte escolar, onde obrigatoriamente deve ocorrer o registro de cada viagem com data, hora e local de partida, km inicial, nome da linha/itinerário, hora de chegada, km final, nome do condutor, monitor, distância percorrida, responsável pelo preenchimento, para que possa haver controle das viagens, percursos e distâncias realizadas pelos veículos diariamente. As cópias das planilhas deverão ser entregues no setor de Transporte escolar, juntamente com relatório mensal, todo dia 25 de cada mês, antecedendo emissão da nota fiscal.**

4.5 A licitante vencedora deverá dispor de veículos extras em quantidade mínima de 02 (dois) veículos para imediata substituição dos veículos utilizados do transporte dos alunos, em casos de paralisação para manutenção preventiva, manutenção corretiva, defeitos mecânicos ou outros motivos que porventura possam ocorrer, respeitando a idade máxima da frota total a 10 (dez) anos na data da contratação.

4.6 A quantidade de veículos que estarão à disposição, deverá ser informada através da documentação (CRV/CRLV) de cada um em forma de cópia autenticada.



5. OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS IMPORTANTES

5.1 Fica reservado o direito da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, de alterar as rotas das referidas linhas no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir das rotas em vigor, os serviços da contratada para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos.

5.2 A relação de alunos a serem transportados será fornecida pela Secretaria de Educação- Setor Transporte Escolar.

5.3 O serviço de transporte escolar será executado nos períodos da manhã e da tarde, por veículos tipo **ÔNIBUS** com no mínimo **46 (quarenta e seis)** lugares, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículos esses que serão fiscalizados constantemente pela comissão municipal de transporte.

5.4 Para o período noturno, o transporte de alunos será executado por veículos tipo micro-ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículos esses que serão fiscalizados constantemente pela comissão municipal de transporte.

5.5 Os veículos utilizados na realização dos serviços somente poderão ser substituídos por outros com ano de fabricação e modelo conforme citado no item anterior, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição está condicionada à anuência da Contratante.

5.6 Sob nenhum pretexto poderá a contratada utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos; devendo o mesmo ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009.

5.7 A contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

5.8 Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar.

5.9 A contratada em hipótese nenhuma poderá terceirizar o serviço estipulado neste contrato.

5.10 A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

5.11 Caberá a **contratada** a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os passageiros, devendo também ser observadas rigorosamente as normas ditadas pela Secretaria de Educação e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo.

5.12 Em qualquer irregularidade apontada, O futuro contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

5.13 Cabe à contratada comunicar à Secretaria de Educação a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato que se firmará entre as partes.

5.14 A contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, por escrito ou por e-mail oficial, qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem



como a ocorrência de chuvas, má conservação das estradas e outros, que impossibilitem a realização do serviço.

5.15 A contratada deverá obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria da Educação, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. **Fica expressamente proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que o mesmo estuda).**

5.16 Os serviços aqui licitados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN – 503, de 16/03/2009.

5.17 Do condutor do veículo: empresa deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços contratados, os seguintes documentos do condutor do veículo: CNH na categoria exigida para a função, atestado que comprove estar em pleno gozo de saúde física e mental, documentos pessoais, antecedente criminal, telefones para contato e o Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar "DETRAN", e/ou prova expedida pelo órgão competente de que fez o curso, foi aprovado e que está aguardando a expedição do respectivo Certificado, sob pena de rescisão do contrato.

5.18 No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, o contratado deverá apresentar a documentação prevista no item acima no mesmo prazo de 24 horas.

5.19 A comprovação do vínculo profissional deve se dar **mediante de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo**, demonstrando que preenche os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5.20 – O número de viagens diárias poderá variar de acordo com a quantidade de dias letivos. Caso haja suspensão de aulas, o encarregado de transporte escolar comunicará a contratada, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, a suspensão do transporte escolar.

5.21 – A quantidade de viagens, bem como a rotatividade de setores pode sofrer alterações se ocorrer mudanças no calendário escolar.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES.

6.1 - Acrescentar penalidades, multas e sanções no caso de não cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Pilar do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01 – 6 LINHAS — VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES – COM MONITOR

Setor	Total de km dia	Dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km / dias letivos
Setor A	834 km	44 dias			
Setor B	396 km	46 dias			

PERÍODO MANHA E TARDE

SETOR A - ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

LINHA	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
LINHA PONTE ALTA	32 (01 ônibus)	45 (02 ônibus só na saída)	320 km
LINHA JARDIM CANANEIA – ESCOLAS ESTADUAIS	63 (02 ônibus)	44 (01 ônibus)	234 km
LINHA GOIS RIBEIRAO	32 (01 ônibus)	46 (02 ônibus na saída)	280 km

* as linhas PONTE ALTA E GOIS RIBEIRÃO tem no período da tarde, na saída dos alunos há necessidade de 02 veículos, para atender a demanda respeitando a diferenciação nos horários de término das aulas em horários distintos.

SETOR B - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

LINHA	nº Aproximado de alunos/dia		Estimativa KM/DIA
	MANHÃ	TARDE	
Chapadão / Alegre	23 (01 ônibus)	***	138.5 KM
LINHA jardim cananeia – ESCOLAS MUNICIPAIS	41 (01 ônibus)	29 (01 ônibus)	161KM
Pinhal - Masajiro	*****	38 (01 ônibus)	96,5 KM

Os setores serão intercalados semanalmente em acordo com determinação e cronograma da SEED – seguindo calendário escolar.

Valor Total do lote 01 (por extenso):R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 02 – 9 LINHAS — VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES – SEM MONITOR

Setor	Total de km dia	Dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km / dias letivos
Setor A	235,07 km	44 dias			
Setor B	145 km	46 dias			

PERÍODO NOTURNO

SETOR A- NOITE – ESTIMATIVA DE 44 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
PONTE ALTA -ALEGRE	11	75 KM
TURVO-SÃO MANUEL	8	55,57 KM
PINHAL - MEIA LÉGUA	7	48,5 KM
BARRA/REUNIDAS/CANANEIA	11	45,5 KM

SETOR B- NOITE - ESTIMATIVA DE 46 DIAS LETIVOS

NOTURNO	Nº APROXIMADO DE ALUNOS/DIA	Estimativa KM/DIA
URBANO	22	10,5 KM
ILHA	04	55 KM
PAINEIRA	09	54,5 KM
CAXANGÁ/ MORRO GRANDE	05	25 KM

Valor Total do lote 02 (por extenso):R\$ _____

Valor Total da Proposta (por extenso):R\$ _____

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no instrumento convocatório, na legislação e norma técnica em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3-- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo/CNPJ